A C Ó R D Ã O

TC-013367.989.25-8

Contratante: Coordenadoria de Museus – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: IDBrasil Cultura, Educação e Esporte.

Entidade Gerenciada: Museu do Futebol.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços no Museu do Futebol.

Responsáveis: Marilia Marton (Secretária Estadual) e Renata Vieira da Motta (Diretora-Executiva da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12/06/25.

Advogado: Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Daniel Chierighini Barbosa (OAB/SP nº 306.229), Sarah Bria de Camargo (OAB/SP nº 378.335), Ana Paula de Assis Matias (OAB/SP nº 501.589), Marcela Cristina Arruda (OAB/SP nº 283.401), Mariana Vitório Tiezzi (OAB/SP nº 298.158), Felipe Calil Dias (OAB/SP nº 249.718) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. TERMO ADITIVO. CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS REGULARES. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CUSTOS UNITÁRIOS RELACIONADOS ÀS METAS PREVISTAS E AO ORÇAMENTO. INSTRUMENTO ASSINADO COM EFEITOS RETROATIVOS. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. RELEVAMENTO. REGULARIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 09 de junho de 2026 até às 17h do dia 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade do Sexto Termo de Aditamento, de 12/06/2025, referente ao Contrato de Gestão nº 03/2021, sem prejuízo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-V2JZ-DGLX-722W-46NZ

Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-V2JZ-DGLX-722W-46NZ